

Pacote Padronizado I^(a) - Pacote Padronizado de Serviços Prioritários – Pessoa Natural

Produtos / Serviços Incluídos ⁽¹⁾			Valor Individual (R\$)	Composição do Pacote		
				Serviços Essenciais ⁽²⁾	Quantidade Incluída no Pacote	Quantidade Total no Mês
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	24,00	Isento	Isento	Isento
3	2.3.1	Saque ⁽²⁾⁽³⁾	4,80	4	+ 4	8
4	2.5.1	Extrato dos últimos 30 dias ⁽²⁾	2,20	2	+ 2	4
5	2.5.2	Extrato de outros períodos	2,20	-	+ 2	2
6	3.3	Transferência entre contas na própria instituição ⁽²⁾⁽⁴⁾	0,90	2	+ 2	4
			VALOR DA MENSALIDADE - R\$			12,00
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE - R\$			53,80
			ECONOMIA - R\$			41,80

(a) Pacote de Serviço Padronizado estabelecido na Resolução 3.919 de 25/11/2010 do Banco Central do Brasil.

(1) A adesão, alteração ou cancelamento dos Pacotes de Serviços somente será vigente para o mês seguinte à sua opção. As transações excedentes serão debitadas de forma individualizada, na data de sua realização, conforme valor divulgado na tabela de tarifas vigente a época de realização da(s) transação(ões). O débito da tarifa de pacote de serviços será realizado no dia escolhido para débito. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido e/ou no dia de realização da(s) transação(ões) excedente(s), o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo. As quantidades de produtos/serviços não utilizadas no mês não são cumulativas para o mês subsequente.

(2) Incluído os eventos gratuitos prevista nos Serviços Essenciais (artigo 2º da Res. 3.919 de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição.

(3) Incluídos os saques no Guichê de Caixa, Terminais de Autoatendimento da Rede Sicoob e nos Terminais do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus. Os 4 primeiros saques da franquia mensal prevista em seu pacote de serviços poderão ser realizados em qualquer canal de atendimento. Os saques realizados por meio dos terminais de autoatendimento do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus são limitados a 4 eventos por mês, de modo que haverá cobrança de tarifa caso exceda a quantidade incluída no seu pacote.

(4) Transferências realizadas por meio dos Canais Digitais: Sicoobnet, Sicoobnet Celular, Terminais de Autoatendimento.

Programa de Relacionamento Sicoob Credicom: Para concessão de descontos na tarifa do pacote de serviços contratado será necessário a manutenção dos volumes de recursos a seguir: **Investimentos** - até R\$ 49.999,99, sem desconto no pacote de serviços; de R\$ 50.000,00 à R\$ 99.999,99 será concedido 50% de desconto; a partir de R\$ 100.000,00 será concedido 100% de desconto. **Integralização mensal de Poupcap** - a partir de R\$ 75,00 será concedido 100% de desconto no pacote de serviços.

O volume de recursos considerado para o cálculo do desconto será o do fechamento do mês anterior ao mês da cobrança da tarifa e corresponderá aos recursos associados ao CPF do 1º titular da conta corrente, não sendo estes cumulativos entre mais de uma conta corrente mantida pelo cooperado. Por exemplo: para a cobrança da tarifa no mês de junho, será considerado o volume de recursos do último dia útil de maio.

Pacote Padronizado II^(a) - Pacote Padronizado de Serviços Prioritários – Pessoa Natural

Produtos / Serviços Incluídos ⁽¹⁾			Valor Individual (R\$)	Composição do Pacote		
				Serviços Essenciais ⁽²⁾	Quantidade Incluída no Pacote	Quantidade Total no Mês
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	24,00	Isento	Isento	Isento
2	2.2.3	Fornecimento de folhas de cheques ⁽²⁾⁽³⁾	1,70	10	+ 2	12
3	2.3.1	Saque ⁽²⁾⁽⁴⁾	4,80	4	+ 4	8
4	2.5.1	Extrato dos últimos 30 dias ⁽²⁾	2,20	2	+ 4	6
5	2.5.2	Extrato de outros períodos	2,20	-	+ 2	2
6	3.1	Transferência por meio de DOC ⁽⁵⁾	8,60	-	+ 1	1
	3.2	Transferência por meio de TED ⁽⁵⁾				
7	3.4	Transferência entre contas na própria instituição ⁽²⁾⁽⁵⁾	0,90	2	+ 2	4
VALOR DA MENSALIDADE - R\$						19,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE - R\$						70,20
ECONOMIA - R\$						51,20

(a) Pacote de Serviço Padronizado estabelecido na Resolução 4.196 de 15/03/2013 do Banco Central do Brasil.

(1) A adesão, alteração ou cancelamento dos Pacotes de Serviços somente será vigente para o mês seguinte à sua opção. As transações excedentes serão debitadas de forma individualizada, na data de sua realização, conforme valor divulgado na tabela de tarifas vigente a época de realização da(s) transação(ões). O débito da tarifa de pacote de serviços será realizado no dia escolhido para débito. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido e/ou no dia de realização da(s) transação(ões) excedente(s), o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo. As quantidades de produtos/serviços não utilizadas no mês não são cumulativas para o mês subsequente.

(2) Incluído os eventos gratuitos prevista nos Serviços Essenciais (artigo 2º da Res. 3.919 de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): 10 folhas de cheque, 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição.

(3) Disponível para associado(s) que reúna(m) os requisitos necessários para movimentação da conta por meio de cheques, de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas no Contrato para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços Pessoa Física.

(4) Incluídos os saques no Guichê de Caixa, Terminais de Autoatendimento da Rede Sicoob e nos Terminais do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus. Os 4 primeiros saques da franquia mensal prevista em seu pacote de serviços poderão ser realizados em qualquer canal de atendimento. Os saques realizados por meio dos terminais de autoatendimento do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus são limitados a 4 eventos por mês, de modo que haverá cobrança de tarifa caso exceda a quantidade incluída no seu pacote.

(5) Transferências realizadas por meio dos Canais Digitais: Sicoobnet, Sicoobnet Celular, Terminais de Autoatendimento.

Programa de Relacionamento Sicoob Credicom: Para concessão de descontos na tarifa do pacote de serviços contratado será necessário a manutenção dos volumes de recursos a seguir: **Investimentos** - até R\$ 49.999,99, sem desconto no pacote de serviços; de R\$ 50.000,00 à R\$ 99.999,99 será concedido 50% de desconto; a partir de R\$ 100.000,00 será concedido 100% de desconto. **Integralização mensal de Poupcap** - a partir de R\$ 75,00 será concedido 100% de desconto no pacote de serviços.

O volume de recursos considerado para o cálculo do desconto será o do fechamento do mês anterior ao mês da cobrança da tarifa e corresponderá aos recursos associados ao CPF do 1º titular da conta corrente, não sendo estes cumulativos entre mais de uma conta corrente mantida pelo cooperado. Por exemplo: para a cobrança da tarifa no mês de junho, será considerado o volume de recursos do último dia útil de maio.

Pacote Padronizado III^(a) - Pacote Padronizado de Serviços Prioritários – Pessoa Natural

Produtos / Serviços Incluídos ⁽¹⁾			Valor Individual (R\$)	Composição do Pacote		
				Serviços Essenciais ⁽²⁾	Quantidade Incluída no Pacote	Quantidade Total no Mês
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	24,00	Isento	Isento	Isento
2	2.2.3	Fornecimento de folhas de cheques ⁽²⁾⁽³⁾	1,70	10	+ 5	15
3	2.3.1	Saque ⁽²⁾⁽⁴⁾	4,80	4	+ 6	10
4	2.5.1	Extrato dos últimos 30 dias ⁽²⁾	2,20	2	+ 6	8
5	2.5.2	Extrato de outros períodos	2,20	-	+ 4	4
6	3.1	Transferência por meio de DOC ⁽⁵⁾	8,60	-	+ 2	2
	3.2	Transferência por meio de TED ⁽⁵⁾				
7	3.4	Transferência entre contas na própria instituição ⁽²⁾⁽⁵⁾	0,90	2	+ 4	6
VALOR DA MENSALIDADE - R\$						27,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE - R\$						104,10
ECONOMIA - R\$						77,10

(a) Pacote de Serviço Padronizado estabelecido na Resolução 4.196 de 15/03/2013 do Banco Central do Brasil.

(1) A adesão, alteração ou cancelamento dos Pacotes de Serviços somente será vigente para o mês seguinte à sua opção. As transações excedentes serão debitadas de forma individualizada, na data de sua realização, conforme valor divulgado na tabela de tarifas vigente a época de realização da(s) transação(ões). O débito da tarifa de pacote de serviços será realizado no dia escolhido para débito. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido e/ou no dia de realização da(s) transação(ões) excedente(s), o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo. As quantidades de produtos/serviços não utilizadas no mês não são cumulativas para o mês subsequente.

(2) Incluído os eventos gratuitos prevista nos Serviços Essenciais (artigo 2º da Res. 3.919 de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): 10 folhas de cheque, 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição.

(3) Disponível para associado(s) que reúna(m) os requisitos necessários para movimentação da conta por meio de cheques, de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas no Contrato para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços Pessoa Física.

(4) Incluídos os saques no Guichê de Caixa, Terminais de Autoatendimento da Rede Sicoob e nos Terminais do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus. Os 4 primeiros saques da franquia mensal prevista em seu pacote de serviços poderão ser realizados em qualquer canal de atendimento. Os saques realizados por meio dos terminais de autoatendimento do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus são limitados a 4 eventos por mês, de modo que haverá cobrança de tarifa caso exceda a quantidade incluída no seu pacote.

(5) Transferências realizadas por meio dos Canais Digitais: Sicoobnet, Sicoobnet Celular, Terminais de Autoatendimento

Programa de Relacionamento Sicoob Credicom: Para concessão de descontos na tarifa do pacote de serviços contratado será necessário a manutenção dos volumes de recursos a seguir: **Investimentos** - até R\$ 49.999,99, sem desconto no pacote de serviços; de R\$ 50.000,00 à R\$ 99.999,99 será concedido 50% de desconto; a partir de R\$ 100.000,00 será concedido 100% de desconto. **Integralização mensal de Poupcap** - a partir de R\$ 75,00 será concedido 100% de desconto no pacote de serviços.

O volume de recursos considerado para o cálculo do desconto será o do fechamento do mês anterior ao mês da cobrança da tarifa e corresponderá aos recursos associados ao CPF do 1º titular da conta corrente, não sendo estes cumulativos entre mais de uma conta corrente mantida pelo cooperado. Por exemplo: para a cobrança da tarifa no mês de junho, será considerado o volume de recursos do último dia útil de maio.

Pacote Padronizado IV^(a) - Pacote Padronizado de Serviços Prioritários – Pessoa Natural

Produtos / Serviços Incluídos ⁽¹⁾			Valor Individual (R\$)	Composição do Pacote		
				Serviços Essenciais ⁽²⁾	Quantidade Incluída no Pacote	Quantidade Total no Mês
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	24,00	Isento	Isento	Isento
2	2.2.3	Fornecimento de folhas de cheques ⁽²⁾⁽³⁾	1,70	10	+ 10	20
3	2.3.1	Saque ⁽²⁾⁽⁴⁾	4,80	4	+ 8	12
4	2.5.1	Extrato dos últimos 30 dias ⁽²⁾	2,20	2	+ 6	8
5	2.5.2	Extrato de outros períodos	2,20	-	+ 4	4
6	3.1	Transferência por meio de DOC ⁽⁵⁾	8,60	-	+ 3	3
	3.2	Transferência por meio de TED ⁽⁵⁾				
7	3.4	Transferência entre contas na própria instituição ⁽²⁾⁽⁵⁾	0,90	2	+ 6	8
VALOR DA MENSALIDADE - R\$						36,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE - R\$						132,60
ECONOMIA - R\$						96,60

(a) Pacote de Serviço Padronizado estabelecido na Resolução 4.196 de 15/03/2013 do Banco Central do Brasil.

(1) A adesão, alteração ou cancelamento dos Pacotes de Serviços somente será vigente para o mês seguinte à sua opção. As transações excedentes serão debitadas de forma individualizada, na data de sua realização, conforme valor divulgado na tabela de tarifas vigente a época de realização da(s) transação(ões). O débito da tarifa de pacote de serviços será realizado no dia escolhido para débito. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido e/ou no dia de realização da(s) transação(ões) excedente(s), o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo. As quantidades de produtos/serviços não utilizadas no mês não são cumulativas para o mês subsequente.

(2) Incluído os eventos gratuitos prevista nos Serviços Essenciais (artigo 2º da Res. 3.919 de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): 10 folhas de cheque, 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição.

(3) Disponível para associado(s) que reúna(m) os requisitos necessários para movimentação da conta por meio de cheques, de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas no Contrato para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços Pessoa Física.

(4) Incluídos os saques no Guichê de Caixa, Terminais de Autoatendimento da Rede Sicoob e nos Terminais do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus. Os 4 primeiros saques da franquia mensal prevista em seu pacote de serviços poderão ser realizados em qualquer canal de atendimento. Os saques realizados por meio dos terminais de autoatendimento do Banco 24 Horas, Rede Cirrus e/ou Rede Plus são limitados a 4 eventos por mês, de modo que haverá cobrança de tarifa caso exceda a quantidade incluída no seu pacote.

(5) Transferências realizadas por meio dos Canais Digitais: Sicoobnet, Sicoobnet Celular, Terminais de Autoatendimento.

Programa de Relacionamento Sicoob Credicom: Para concessão de descontos na tarifa do pacote de serviços contratado será necessário a manutenção dos volumes de recursos a seguir: **Investimentos** - até R\$ 49.999,99, sem desconto no pacote de serviços; de R\$ 50.000,00 à R\$ 99.999,99 será concedido 50% de desconto; a partir de R\$ 100.000,00 será concedido 100% de desconto. **Integralização mensal de Poupcap** - a partir de R\$ 75,00 será concedido 100% de desconto no pacote de serviços.

O volume de recursos considerado para o cálculo do desconto será o do fechamento do mês anterior ao mês da cobrança da tarifa e corresponderá aos recursos associados ao CPF do 1º titular da conta corrente, não sendo estes cumulativos entre mais de uma conta corrente mantida pelo cooperado. Por exemplo: para a cobrança da tarifa no mês de junho, será considerado o volume de recursos do último dia útil de maio.